

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1507/2011, DE VINTE E CINCO DE MARÇO DE 2011.

Cria o Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mineiros, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, estagiários que atendam às exigências da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo único. O número máximo de estagiário a ser contratado será de 53 (cinquenta e três) atendendo à necessidade do órgão administrativo e disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser firmado Termo de Compromisso assinado conjuntamente pelo órgão administrativo, entidade de ensino e o estagiário.

§ 1º O termo de compromisso de estágio conterà cláusulas que disporão sobre a carga horária, a duração, a jornada de estágio e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O estágio terá duração máxima de 24 meses, improrrogáveis e mínima de 6 meses, ressalvado a rescisão por interesse público.

Art. 3º A seleção dos estagiários será feita pelos agentes de integração – Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e Centro de Integração Empresa Escola (CIEE).

Art. 4º Como bolsa de complementação Educacional, o Município pagará, mensalmente, a cada estagiário, a importância equivalente a ½ (meio) salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Não será dada a bolsa de complementação para o caso de estágio obrigatório.

Art. 5º O Poder Executivo observará na aplicação desta lei as normas gerais fixadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares necessários ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze (25. 3. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)